



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000034-89.2022.5.17.0006
RECLAMANTE: KATLEEN SANTOS DA SILVA
RECLAMADO: INOVE MARCENARIA EIRELI - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O(A) MM(a). Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, SR. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02 de setembro de 2026, a partir das 15h, e encerramento no dia 21 de setembro de 2026, a partir das 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Dados do bem leiloado: lote de terreno de número 18 da quadra 08, situado no loteamento Vila Campo Grande, atual bairro Jardim Campo Grande, inscrito no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica sob matrícula nº 38.297 do livro 2.

Valor da avaliação: R\$ 50000 (cinquenta mil reais).

Fiel depositário: James Dela Fuente Matos.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão: o(a)(s) KATLEEN SANTOS DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), a Advogada da RECLAMANTE: JAMILLY DE OLIVEIRA GUASTI, bem como a RECLAMADA: INOVE MARCENARIA EIRELI - ME, bem como o seu ADVOGADO: RODRIGO JOSE PINTO AMM, OAB: 10347, e o Sr. JAMES DELA FUENTE MATOS e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em).

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Eu, LUCAS TIAGO DO PRADO, digitei.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

VITORIA/ES, 01 de junho de 2026.

ANDREA CARLA ZANI
Magistrado